

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Legislação profissional pertinente (sistema CONFEA-CREA) - Banca CESPE - Curso Regular 2019

Professor: Equipe Tiago Zanolla, Tiago Zanolla

Aula Demonstrativa

APRESENTAÇÃO DO CURSO
LEI N. 5.194/1966 (PARTE I)

1 – Apresentação do Curso	2
1.1 Conteúdos	2
1.2 Estrutura das Aulas	3
1.3 Cronograma de aulas	3
1.4 Teoria	3
1.5 Questões de Concurso	4
1.6 Videoaulas	5
1.7 Suporte	5
1.8 A metodologia funciona?	5
2 - Lei Federal n.º 5.194/1966	7
2.1 - Caracterização e Exercício das Profissões	7
2.2 - Do uso do Título Profissional	9
2.3 - Da responsabilidade e autoria	13
2.4 - Do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia	16
3 - Questões Propostas	20
Gabaritos	27
4 - Questões Comentadas	28
5- Considerações Finais	41



1 – APRESENTAÇÃO DO CURSO

Oi, amigo(a)! Tudo bem?

Seja muito bem-vindo(a) ao **ESTRATÉGIA CONCURSOS** e ao nosso curso de **Legislações do Sistema CREA/CONFEA**.

Este curso é direcionado para a banca CEBRASPE. Para bancas que trabalham com questões **MÚLTIPLA ESCOLHA**, existe curso específico: <http://bit.ly/2U7TasX>

Meu nome é **Tiago Zanolla**, Engenheiro de Produção de formação, com duas especializações: uma em Gestão Empresarial e outra em Gestão de Projetos.

Minha vida no mundo dos concursos públicos começou em 2009, ano em que prestei meus primeiros concursos. Com pouco mais de quatro meses de estudos fui aprovado no concurso do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**. Fui nomeado em 2011 e desde então exerço cargo de **Técnico Judiciário Cumpridor de Mandados** na comarca de Cascavel.

Em 2009, logo após finalizar minha graduação, tive uma breve passagem como professor acadêmico. Como professor para concursos públicos, atuo desde 2013 ministrando cursos de legislações específicas de Tribunais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas entre outros.

Você pode conhece-los no link: <http://bit.ly/cursos-zanolla>

Juntando tudo isso, em parceria com o Estratégia Concursos, que é referência nacional em concursos públicos, trazemos a você a experiência como servidor público, como professor e como concurseiro. Essa é uma grande vantagem, pois sempre poderei lhes passar a melhor visão, incrementando as aulas e as respostas às dúvidas com possíveis dicas sobre as provas, as bancas, o modo de agir em dias de provas etc.



[Proftiagozanolla](https://www.instagram.com/proftiagozanolla)

1.1 CONTEÚDOS

As bancas têm o costume (ou preguiça) de colocar no edital esses itens sob o título **“Legislações profissionais pertinentes”**.

Há dezenas de leis e mais de 600 Resoluções do Confea. Se fossemos levar ao pé da letra, tudo isso é legislação profissional pertinente.



Entretanto, nós esmiuçamos vários editais em que esse assunto já foi cobrado e analisamos as questões respectivas. Com isso, conseguimos identificar e filtrar aquilo que é geralmente cobrado. Acredito que com isso cercaremos bem as possíveis cobranças na sua prova.

1.2 ESTRUTURA DAS AULAS

As aulas serão estruturadas da seguinte forma:

- ➔ **Teoria** com esquemas e macetes;
- ➔ **Questões Comentadas**;
- ➔ **Videoaulas**; e
- ➔ **Suporte - Fórum de dúvidas**.

1.3 CRONOGRAMA DE AULAS

Nosso curso será ministrado em **4 aulas**, incluindo esta aula inaugural.

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 0	Apresentação do curso. Legislação profissional pertinente - PARTE I	18/01
Aula 1	Legislação profissional pertinente - PARTE II	25/01
Aula 2	Legislação profissional pertinente - PARTE III	01/02
Aula 3	Legislação profissional pertinente - PARTE IV	20/02

1.4 TEORIA

Os assuntos serão tratados **ponto a ponto**, com **LINGUAGEM OBJETIVA, CLARA, ATUALIZADA** e de **FÁCIL ABSORÇÃO**. Teremos, ainda, **videoaulas** da matéria para que você possa complementar o estudo.

Todo nosso conteúdo é atualizado até a data do edital. Seu professor teve um trabalho imenso ao garimpar a rede em busca da **norma atualizada**. Isso ocorre porque, algumas vezes, mesmo nos órgãos oficiais ou no próprio órgão a qual o concurso se refere, o texto do normativo pode estar desatualizado (e não foram poucas as vezes em que isso aconteceu).



Outro ponto que merece destaque é sobre a doutrina e jurisprudência. Eu adoraria discuti-las, mas isso, além de demandar um curso completo de direito (e vários meses), mais atrapalharia do que ajudaria na hora da prova. As discussões doutrinárias aprofundadas você encontrará nos cursos específicos, os quais são, igualmente, oferecidos aqui no Estratégia. De todo foram, trataremos da doutrina e da jurisprudência na medida necessária para fins de prova.

Tudo isso ocorre porque quando se pede legislação específica em concursos, pelo fato de serem normas restritas ao órgão, principalmente no que tange a legislações de tribunais, a cobrança em provas tem-se restringido ao texto de lei e a sua interpretação. E o nosso conteúdo (e banca) se enquadra bastante nessa modalidade.

Pensando nisso, ao escrevermos o presente material, contemplamos, de forma compilada, os pontos mais importantes, sem que ocorra, contudo, a limitação ao texto de lei. **De forma paciente e prazerosa**, comentaremos os princípios basilares da norma e os artigos nele contidos **com maior probabilidade de serem cobrados** em eventuais questões de prova.

Alinhado a isso, é imprescindível a leitura da lei seca, por isso, apresentaremos os itens do normativo e explicaremos/esquemmatizando o que é mais importante. Geralmente, transformamos verso (a lei) em prosa (parágrafos). Essa é uma maneira excelente de tornar o estudo agradável e eficiente.



PRESTE MAIS
ATENÇÃO!!

Existem também assuntos que não valem o aprofundamento. Nesses tópicos, passaremos de maneira mais rápida, para que possamos nos aprofundar nos assuntos mais importantes e com maior probabilidade de cair na prova.

1.5 QUESTÕES DE CONCURSO

A resolução de questões é **uma das técnicas mais eficazes para a absorção do conhecimento** e uma importante ferramenta para sua preparação, pois além de aprender a parte teórica, você aprende a fazer a prova. Quanto mais questões forem feitas, melhor tende a ser o índice de acertos.

O motivo é muito simples: quando falamos em provas de concurso, todo aluno deve ter em mente que o seu objetivo é aprender a resolver questões da forma como elas são elaboradas e cobradas pelas bancas.



1.6 VIDEOAULAS

O foco no Estratégia Concursos são os materiais em pdf. **As aulas em vídeo visam COMPLEMENTAR o estudo** e compreendem a **PARTE TEÓRICA DOS PRINCIPAIS PONTOS DA DISCIPLINA**. O objetivo é facilitar o aprendizado e a absorção do conteúdo daqueles que terão um primeiro contato com a disciplina.

Ademais, assistir as videoaulas não dispensa a leitura das aulas escritas, pois é através destas que você irá absorver a maior parte do conteúdo.

1.7 SUPORTE

Nosso estudo não se limita apenas à apresentação das aulas ao longo do curso. É natural surgirem dúvidas. Por isso, estarei sempre à disposição para **responder aos seus questionamentos por meio do fórum de dúvidas**.

1.8 A METODOLOGIA FUNCIONA?

Acreditamos que a nossa metodologia seja o ideal para o nosso objetivo: **Fazer você acertar as questões de prova**. Temos certeza que estamos no caminho certo quando recebemos avaliações dos cursos como as abaixo:

Data: 27/06/2017 16:24:57

Produto: Normas da Corregedoria Geral da Justiça p/ TJ-SP (Escrevente Técnico Judiciário) - Com videoaulas

Professores: Tiago Zanolla, Felipe Petrachini

Resposta:

Esse professor é sem dúvida e até o momento dos meus estudos aqui no Estratégia o MELHOR! Digo isso porque ele explica TUDO de maneira bem didática. Como o curso em questão é para nível médio, muitas pessoas (como eu, que estou no primeiro ano do curso de direito) não estão familiarizadas com os termos do mundo jurídico, ele consegue explicar tudo de maneira simples, às vezes mostra até gravuras e faz esquemas para facilitar. Cara, ele tem que ter mais matérias,

Data: 20/03/2018 11:48:53

Produto: Normas da Corregedoria Geral da Justiça p/ TJ-SP (Escrevente Judiciário - Interior de SP) Pós-Edital

Professores: Felipe Petrachini, Tiago Zanolla, Equipe Tiago Zanolla

Resposta:

Professor Tiago Zanolla é uma raridade! Possui conhecimento técnico, é muito claro com as explicações, não deixa nenhum assunto de fora, é disciplinado e tem um enorme respeito com os alunos.



Data: 25/06/2017 22:10:28

Produto: VIDEOAULAS - Aulão de Normas da Corregedoria Geral da Justiça p/ TJ-SP (Técnico Escrevente)

Professores: Tiago Zanolla

Resposta:

Os professores do estratégia concursos, sem exceção, TODOS Excelentes. Quero agradecer o professor Tiago Zanolla. São muitos prazos, a matéria é decorativa, cansativa, mas a tabela que ele fez, é de muita valia facilitou muito o estudo, além das questões que ele criou junto com outro professor. Comprei o curso de Normas em outro estabelecimento, e comprei o aulão, as provas comentadas e alguns outros cursos no estratégia. O Estratégia em todos os quesitos, foi o melhor.

Data: 18/03/2018 21:49:31

Produto: Normas da Corregedoria Geral da Justiça p/ TJ-SP (Escrevente Judiciário - Interior de SP) Pós-Edital

Professores: Felipe Petrachini, Tiago Zanolla, Equipe Tiago Zanolla

Resposta:

O professor Thiago é um dos meus preferidos do Estratégia, porque além de ele explicar a matéria, também traz um pouco do dia-a-dia do Tribunal! O senhor é excelente professor!!!

Outro ponto que nos motiva a escrever o curso são os resultados obtidos de nossos alunos que estudaram pelo nosso material para o CREA-MS:



Douglas

09:49 (Há 6 horas)

para mim

Professor, **consegui gabaritar a prova de legislação**. Tô mandando ela em anexo pra você ver.
Eu sinceramente achei fácil demais.
Agradeço por ter aprendido com você.
Com os pesos na prova eu tirei 71 pontos.



Ulisses

10:32 (Há 6 horas)

para mim

Boa dia professor, comprei um material do estratégia para estudar para esse concurso. O concurso foi ontem, já saiu o gabarito. Para o concurso de técnico acho q minha pontuação está boa, talvez seja o necessário para passar, para eng tb esta boa mas vai ser mais difícil, mas para primeiro concurso está bom. Gostaria de agradecer e parabenizar pelo material, **estudando por ele conseguiu gabaritar o caderno de conhecimento específico**, tanto de eng. Quanto de técnico.
Espera o resultado definitivo e torcer para que tenha passado em pelo menos um dos concursos.
Muito obrigado pela ajuda

Naturalmente, ainda que em número infinitamente menor, também recebo sugestões e críticas. Quando isso acontece, trabalhamos o mais rapidamente possível para sanar possíveis falhas e trazer as melhorias pertinentes ao material.

Bem, era isso! Agora, chega de papo e vamos começar!



2 - LEI FEDERAL N.º 5.194/1966

A lei n.º 5.194/1966 regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Destaco, desde já, que após a Lei n. 12.738/2010 os profissionais de Arquitetura são ligados ao CAU - Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, enquanto as demais profissões mantêm-se ligadas ao CONFEA e, conseqüentemente, aos CREAs.

Os CREAs fiscalizam **todas as modalidades e níveis de formação** às seguintes categorias profissionais:

- ▶ Engenharia;
- ▶ Agronomia;
- ▶ Geologia;
- ▶ Geografia; e
- ▶ Meteorologia.

OBS: a maioria das Resoluções antigas e também a maioria das leis, ainda fazem menção aos arquitetos como integrantes do Sistema Confea/Crea.

2.1 - CARACTERIZAÇÃO E EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES

As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas **realizações de interesse social e humano** que importem na realização dos seguintes empreendimentos:

- **Aproveitamento** e **utilização** de **recursos naturais**;
- **Meios de locomoção** e **comunicações**;
- Edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;
- Instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres;
- **Desenvolvimento industrial e agropecuário**.

No Brasil, é assegurado o exercício da profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, aos que possuam:



- **Devidamente registrado**, **diploma de faculdade** ou **escola superior** de engenharia, arquitetura ou agronomia, **oficiais ou reconhecidas**, existentes no País;
- **Devidamente revalidado e registrado no País**, **diploma de faculdade ou escola estrangeira** de ensino superior de engenharia, arquitetura ou agronomia, bem como os que tenham esse exercício amparado por convênios internacionais de intercâmbio;

Hodiernamente, não há diferença entre um diploma adquirido por uma universidade brasileira e um diploma estrangeiro revalidado pela mesma. Em cada caso é avaliado a grade curricular e concedido determinado título acadêmico.

O exercício é assegurado também aos **estrangeiros contratados** que, a critério do Conselho Federal e Conselhos Regionais, **considerados a escassez de profissionais** de determinada especialidade e o **interesse nacional**, tenham seus títulos **registrados temporariamente**.

Art. 2º O exercício, no País, [...]

c) aos estrangeiros contratados que, a critério dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, considerados a escassez de profissionais de determinada especialidade e o interesse nacional, tenham seus títulos **registrados temporariamente**.

A situação dos estrangeiros no País é regulada pela Lei 6.815/1980:

Art. 13. O visto temporário poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda vir ao Brasil:

[...]

V - na condição de cientista, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do Governo brasileiro;

Art. 99. Parágrafo único. Aos estrangeiros portadores do visto de que trata o inciso V do art. 13 é permitida a inscrição temporária em entidade fiscalizadora do exercício de profissão regulamentada.

Assim, os casos, a autorização para o exercício da profissão é **TEMPORÁRIA!!!** É assegurado aqueles que estão devidamente contratados (entidades públicas ou privadas), que tenham autorização do MTPS (Ministério do Trabalho e Previdência Social) para exercer trabalho temporário e deve-se considerar a necessidade/escassez de profissionais e o interesse nacional.

Ainda, considerando o Decreto n.º 86.715/1981, o estrangeiro portador de visto temporário que, na condição de cientista, professor, técnico ou profissional, desempenhe atividades sob regime de contrato ou a serviço do Governo brasileiro tem o **limite de dois anos para a estada no País**.

2.2 - DO USO DO TÍTULO PROFISSIONAL

As denominações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo são reservadas exclusivamente aos profissionais referidos nesta Lei e sempre acrescidas das **características de sua formação básica**.

Art. 3º São reservadas exclusivamente aos profissionais referidos nesta Lei as denominações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, acrescidas obrigatoriamente, das características de sua formação básica.

Parágrafo único. As qualificações de que trata este artigo poderão ser acompanhadas de designações outras referentes a cursos de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação.

As qualificações poderão ser acompanhadas de designações referentes a **cursos de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação**. O título de engenheiro, por exemplo, tem várias modalidades: engenheiro civil, engenheiro químico, engenheiro de petróleo, engenheiro de pesca etc.

Eu, por exemplo, sou Engenheiro de Produção Agroindustrial.

Pessoa jurídica também pode ter em sua denominação as **qualificações** de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo. Porém, só podem ser acrescidas à denominação de PJ quando esta for **composta exclusivamente de profissionais que possuam tais títulos**.

Agora veja só: a denominação das palavras engenharia, arquitetura ou agronomia em firma comercial ou industrial só poderá ser acrescida quando **a diretoria for composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais**.

Art. 4º As qualificações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo só podem ser acrescidas à denominação de pessoa jurídica composta exclusivamente de profissionais que possuam tais títulos.

Art. 5º Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.

Do exercício ilegal da profissão

Conforme disposto no artigo sexto, exerce **ilegalmente** a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:

- a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou **prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei** e que não possua registro nos Conselhos Regionais;
- b) o profissional que se incumbir de **atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro**;

- c) o profissional que **emprestar seu nome** a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas;
- d) o profissional que, **suspenso de seu exercício, continue em atividade**;
- e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, **exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da arquitetura e da agronomia**, com infringência do disposto no item seguinte.

MINHAS ANOTAÇÕES	
------------------	--

Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades

As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

ATIVIDADE	Pessoa Física pode?	Pessoa Jurídica pode?
a) desempenho de cargos, funções e comissões em <u>entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada</u> ;	SIM	NÃO
b) <u>planejamento ou projeto</u> , em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;	SIM	NÃO

c) <u>estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;</u>	SIM	NÃO
d) <u>ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;</u>	SIM	NÃO
e) <u>fiscalização de obras e serviços técnicos;</u>	SIM	NÃO
f) <u>direção de obras e serviços técnicos;</u>	SIM	NÃO
g) <u>execução de obras e serviços técnicos;</u>	SIM	SIM
h) <u>produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.</u>	SIM	SIM

As atividades enunciadas nas alíneas g e h, observados os preceitos desta lei, poderão ser exercidas, indistintamente, por profissionais ou por pessoas jurídicas.

As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas na alínea "a", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta lei lhe confere.



Os engenheiros, Arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

Os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com **pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada** a praticar a atividade, serão **nulos de pleno direito**.

Por isso, enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a **colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis** ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

Tem mais algumas regrinhas peculiares que vale uma leitura rápida.

Art. 10. Cabe às Congregações das escolas e faculdades de engenharia, arquitetura e agronomia indicar, ao Conselho Federal, em função dos títulos apreciados através da formação profissional, em termos genéricos, as características dos profissionais por ela diplomados.



Art. 11. O Conselho Federal organizará e manterá atualizada a relação dos títulos concedidos pelas escolas e faculdades, bem como seus cursos e currículos, com a indicação das suas características.

Art. 12. Na União, nos Estados e nos Municípios, nas entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, os cargos e funções que exijam conhecimentos de engenharia, arquitetura e agronomia, relacionados conforme o disposto na alínea "g", somente poderão ser exercidos por profissionais habilitados de acordo com esta lei.

Art. 13. Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei.

Art. 14. Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira.

Que tal uma questão bem fresquinha para treinar?

Questão 01 (ADVISE – 2017 – CREA-SE)

Segundo o texto da Lei no 5.194/66, exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:

- I - o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;
- II - o profissional que fiscalizar as obras e serviços técnicos adequadamente;
- III - o profissional que possuir registro nos Conselhos Regionais;
- IV - o profissional que cumprir corretamente todas as atribuições e deveres discriminados em seu registro;
- V - o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade.

Dos itens acima,

- a) Apenas os itens I e V estão corretos.
- b) Apenas os itens II e IV estão corretos.
- c) Apenas os itens II e V estão corretos.
- d) Apenas os itens III e IV estão corretos.
- e) Apenas os itens IV e V estão corretos.

Comentários

A questão quer saber aquele ato que configura como exercício ilegal da profissão. Pelo que vimos acima, exerce ilegalmente:



- a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou **prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei** e que não possua registro nos Conselhos Regionais;
- b) o profissional que se incumbir de **atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro**;
- c) o profissional que **emprestar seu nome** a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas;
- d) o profissional que, **suspenso de seu exercício, continue em atividade**;
- e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, **exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da arquitetura e da agronomia**, com infringência do disposto no item seguinte.

Encaixam-se, então, as opções I e V.

GABARITO: Letra A

MINHAS ANOTAÇÕES	
------------------	--

2.3 - DA RESPONSABILIDADE E AUTORIA

O direito autoral é regulado pela Lei n. 9.610/98. Projetos e atividades intelectuais relativos aos profissionais regulamentados pela lei em estudo também são protegidos:

Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;



Nesse caso, o autor pode ser a pessoa física ou jurídica:

Art. 11. Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.

Parágrafo único. A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas nos casos previstos nesta Lei.

Direitos Autorais

Os **direitos de autoria** de um plano ou projeto de engenharia, arquitetura ou agronomia, respeitadas as relações contratuais expressas entre o autor e outros interessados, **são do profissional que os elaborou** (Art. 17).

No caso de prêmios ou distinções honoríficas concedidas a projetos, planos, obras ou serviços técnicos, cabem ao profissional que os tenha elaborado.

Coautoria

Não podemos confundir coautor com colaborador. O primeiro tem participação na produção e recebe, portanto, proteção jurídica pela sua colaboração, pois criou conjuntamente. O colaborador, por sua vez, apenas dá suporte a criação, sem contribuir para esta.

Lei n. 9.610/98

Art. 15. A coautoria da obra é atribuída àqueles em cujo nome, pseudônimo ou sinal convencional for utilizada.

§ 1º Não se considera coautor quem simplesmente auxiliou o autor na produção da obra literária, artística ou científica, revendo-a, atualizando-a, bem como fiscalizando ou dirigindo sua edição ou apresentação por qualquer meio.

§ 2º Ao coautor, cuja contribuição possa ser utilizada separadamente, são asseguradas todas as faculdades inerentes à sua criação como obra individual, vedada, porém, a utilização que possa acarretar prejuízo à exploração da obra comum.

Nesse diapasão, a Lei n. 5.194 considera que quando a concepção geral que caracteriza um plano ou, projeto for **elaborada em conjunto por profissionais legalmente habilitados**, todos serão considerados coautores do projeto, com os direitos e deveres correspondentes.

Inclusive, deverão ser mencionados explicitamente como autores da parte que lhes tiver sido confiada

*Art. 20. Os profissionais ou organizações de técnicos especializados que **colaborarem** numa parte do projeto, **deverão ser mencionados explicitamente como autores da parte que lhes tiver sido confiada**, tomando-se mister que todos os documentos, como plantas, desenhos, cálculos,*



pareceres, relatórios, análises, normas, especificações e outros documentos relativos ao projeto, sejam por eles assinados.

Art. 21. Sempre que o autor do projeto convocar, para o desempenho do seu encargo, o concurso de profissionais da organização de profissionais, especializados e legalmente habilitados, serão estes havidos como corresponsáveis na parte que lhes diga respeito.

Alterações de projeto

As alterações do projeto ou plano original **só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado**. Estando impedido ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprovada a solicitação, as alterações ou modificações deles poderão ser feitas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado.

Nesse caso, observar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 20:

Art. 20 Parágrafo único. A **responsabilidade técnica** pela **ampliação, prosseguimento ou conclusão** de qualquer empreendimento de engenharia, arquitetura ou agronomia **cabará ao profissional ou entidade registrada que aceitar esse encargo**, sendo-lhe, também, atribuída a responsabilidade das obras, devendo o Conselho Federal dotar resolução quanto às responsabilidades das partes já executadas ou concluídas por outros profissionais.

Acompanhamento da Obra

Ao autor do projeto ou a seus prepostos é assegurado o **direito de acompanhar** a execução da obra, de modo a garantir a sua realização de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos (Art. 22).

Terão o mesmo direito assegurado, ao autor do projeto, na parte que lhes diga respeito, os profissionais especializados que participarem, como corresponsáveis, na sua elaboração.

Registro de Autoria

Os Conselhos Regionais criarão registros de autoria de planos e projetos, para salvaguarda dos direitos autorais dos profissionais que o desejarem. Esse banco de dados existe.

Conforme a Resolução n. 1.029/2010:

Art. 1o Os autores de estudos; anteprojetos; projetos; esboços; obras plásticas e outras formas de expressão e representação visual, concernentes à Engenharia, Arquitetura, Agronomia e demais profissões afins, **poderão efetuar o seu registro no Confea**, para efeito de segurança de seus direitos.

Art. 2º O Confea poderá recusar o registro de obras intelectuais mencionadas no art. 1º da presente Resolução se, por sua natureza, comportarem registro em outro órgão com que têm maior afinidade.

2.4 - DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

O Confea é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília - DF e jurisdição em todo o território nacional.

Em razão da unidade de ação, todos os Conselhos Regionais subordinam-se as mesmas regras e procedimentos. Cabe, portanto, ao CONFEA manter essa unidade.

Art. 24. A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem **unidade de ação**.

Destaco, todavia, não há propriamente uma subordinação entre os Conselhos Regionais e o Conselho Federal. Cada um exerce a fiscalização do exercício profissional no âmbito de sua competência com fundamento no princípio da autonomia.

Da instituição do Conselho e suas atribuições

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, (CONFEA), é a **instância superior da fiscalização do exercício profissional** da engenharia, da arquitetura e da agronomia.

As atribuições são tranquilas, basta uma simples leitura:

- a) **organizar o seu regimento interno** e estabelecer normas gerais para os regimentos dos Conselhos Regionais;
- b) **homologar os regimentos internos** organizados pelos Conselhos Regionais;
- c) **examinar e decidir em última instância** os assuntos relativos no **exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agronomia**, podendo anular qualquer ato que não estiver de acordo com a presente lei;
- d) **tomar conhecimento e dirimir quaisquer dúvidas** suscitadas nos Conselhos Regionais;
- e) **julgar em última instância os recursos sobre registros, decisões e penalidades** impostas pelos Conselhos Regionais;

- f) **baixar e fazer publicar as resoluções** previstas para regulamentação e execução da presente lei, e, ouvidos os Conselhos Regionais, resolver os casos omissos;
- g) **relacionar os cargos e funções dos serviços estatais, paraestatais, autárquicos e de economia mista**, para cujo exercício seja necessário o título de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo;
- h) **incorporar ao seu balancete de receita e despesa** os dos Conselhos Regionais;
- i) enviar aos Conselhos Regionais cópia do expediente encaminhado ao Tribunal de Contas, até 30 (trinta) dias após a remessa;
- j) **publicar anualmente a relação de títulos, cursos e escolas de ensino superior**, assim como, periodicamente, relação de profissionais habilitados;
- k) fixar, ouvido o respectivo Conselho Regional, as **condições para que as entidades de classe da região tenham nele direito a representação**;
- l) **promover, pelo menos uma vez por ano, as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais** previstas no Ed. extra 53 desta lei;
- m) **examinar e aprovar a proporção das representações** dos grupos profissionais nos Conselhos Regionais;
- n) **julgar, em grau de recurso, as infrações do Código de Ética Profissional** do engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, elaborado pelas entidades de classe;
- o) **aprovar ou não as propostas de criação de novos Conselhos Regionais**;
- p) **fixar e alterar as anuidades, emolumentos e taxas** a pagar pelos profissionais e pessoas jurídicas referidos no Ed. extra 63.
- q) **autorizar o presidente a adquirir, onerar ou, mediante licitação, alienar bens imóveis**.



PEGADINHA

Nas questões relativas a atribuições profissionais, decisão do Conselho Federal só será tomada com mínimo de 12 votos favoráveis. Como são 18 membros, 12 votos representam 2/3 dos membros.

Rendas do Conselho Federal

Constituem renda do Conselho Federal:

- 15% do produto da arrecadação prevista nos itens I a V do art. 35;

Art. 35 - Constituem renda dos Conselhos Regionais:



- I - anuidades cobradas de profissionais e pessoas jurídicas;
- II - taxas de expedição de carteiras profissionais e documentos diversos;
- III - emolumentos sobre registros, vistos e outros procedimentos;
- IV - **quatro quintos** da arrecadação da taxa instituída pela [Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977](#);
- V - multas aplicadas

- doações, legados, juros e receitas patrimoniais;
- subvenções;
- outros rendimentos eventuais.

Da Composição e organização

O Conselho Federal será constituído por **18 membros, brasileiros**, diplomados em Engenharia, ~~Arquitetura~~ ou Agronomia, habilitados de acordo com esta lei, obedecida a seguinte composição:

- ✓ **15 (quinze) representantes de grupos profissionais**, sendo:
 - **09 engenheiros** representantes de modalidades de engenharia estabelecida em termos **genéricos** pelo Conselho Federal, no mínimo de 3 (três) modalidades, de maneira a corresponderem às formações técnicas constantes dos registros nele existentes;
 - **03 Arquitetos** e
 - **03 engenheiros-agrônomos**;
- ✓ **1 (um) representante das escolas de engenharia**,
- ✓ **1 (um) representante das escolas de arquitetura**; e
- ✓ **1 (um) representante das escolas de agronomia**.

OBS: Apesar de estar em vigor na Lei em comento, os arquitetos não são mais membros do Conselho Federal. Na prática, ocupam os lugares previstos aos arquitetos profissionais de outras modalidades¹.

Os mandatos dos membros do Conselho Federal e do Presidente serão de 3 (três) anos. O Conselho Federal se renovará anualmente pelo terço de seus membros, ou seja, a cada ano, são seis novos Conselheiros que integrarão o Confea.

Algumas coisas bem importantes acerca da composição:

¹ Composição: <http://transparencia.confea.org.br/colégiados/plenario/plenario-2017-composicao/>



- **SUPLENTE:** Cada membro do Conselho Federal terá 1 (um) suplente.
- **PRESIDENTE:** O presidente do Conselho Federal será eleito, por maioria absoluta, dentre os seus membros. Ou seja, os conselheiros votam uns nos outros. A vaga do representante nomeado presidente do Conselho será preenchida por seu suplente.
- **REPRESENTANTES DOS GRUPOS PROFISSIONAIS:** Os representantes e seus suplentes serão eleitos pelas respectivas entidades de classe registradas nas regiões, em assembleias especialmente convocadas para este fim pelos Conselhos Regionais, cabendo a cada região indicar, em forma de rodízio, um membro do Conselho Federal. Os representantes das entidades de classe nas assembleias referidas neste artigo serão por elas eleitos, na forma dos respectivos estatutos.
- **REPRESENTANTES DAS ESCOLAS OU FACULDADES:** Os representantes e seus suplentes serão eleitos por maioria absoluta de votos em assembleia dos delegados de cada grupo profissional, designados pelas respectivas Congregações.

Bem pessoal, finalizamos aqui nossa aula demonstrativa. Ela é curtinha mesmo. É só para você saber se vai gostar de mim, ☺! Vamos fazer algumas questões agora.

MINHAS ANOTAÇÕES	
------------------	--



3 - QUESTÕES PROPOSTAS

Utilize a tabela abaixo para anotar suas respostas:

04	05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	32	33	34	35
36	37	38	39	40	41	42	43

Questão 04 (FUNDATEC – 2012 – CREA-RR) - ADAPTADO

Embasado no que dispõe a Lei nº 5.194/1966, julgue certo ou errado.

As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização desenvolvimento industrial e agropecuário.

Questão 05 (FUNDATEC – 2012 – CREA-RR)

Embasado no que dispõe a Lei nº 5.194/1966, julgue certo ou errado.

As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem no aproveitamento e utilização de recursos artificiais.



Questão 06 (CESPE – 2013 – SERPRO)

O engenheiro estrangeiro que apresentar o currículo e o histórico escolar traduzidos pela embaixada brasileira instalada em seu país de origem estará apto a se registrar em algum Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Questão 07 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Com base no que dispõe a Lei n.º 5.194/66, julgue certo ou errado.

Pessoa jurídica não pode ter em sua denominação as qualificações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo.

Questão 08 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Com base no que dispõe a Lei n.º 5.194/66, julgue certo ou errado.

Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua totalidade, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.

Questão 09 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Com base no que dispõe a Lei n.º 5.194/66, julgue certo ou errado.

O exercício das atividades de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo é garantido sem limitações.

Questão 10 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Com base no que dispõe a Lei n.º 5.194/66, julgue certo ou errado.

Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade.

Questão 11 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Com base no que dispõe a Lei n.º 5.194/66, julgue certo ou errado.

Dada a escassez de vagas, o profissional para garantir seu emprego pode, em caráter temporário, exercer atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro

Questão 12 (FUNCAB – 2013 – CREA-RO) - ADAPTADA

Julgue certo ou errado a respeito da responsabilidade e autoria de projeto ou plano de engenharia, arquitetura ou agronomia, consoante disposições da Lei nº 5194/1966.



Não são admitidas alterações no plano ou projeto original.

Questão 13 (FUNCAB – 2013 – CREA-RO) - ADAPTADA

Julgue certo ou errado a respeito da responsabilidade e autoria de projeto ou plano de engenharia, arquitetura ou agronomia, consoante disposições da Lei nº 5194/1966. As alterações no plano ou projeto original podem ser feitas por qualquer profissional de engenharia, arquitetura ou agronomia, desde que habilitado e registrado.

Questão 14 (FUNCAB – 2013 – CREA-RO) - ADAPTADA

Julgue certo ou errado a respeito da responsabilidade e autoria de projeto ou plano de engenharia, arquitetura ou agronomia, consoante disposições da Lei nº 5194/1966. Os profissionais ou organizações de técnicos especializados que colaboraram apenas em uma parte do projeto não precisam assinar todos os documentos a este relativos.

Questão 15 (FUNCAB – 2013 – CREA-RO) - ADAPTADA

Julgue certo ou errado a respeito da responsabilidade e autoria de projeto ou plano de engenharia, arquitetura ou agronomia, consoante disposições da Lei nº 5194/1966. As alterações ou modificações do projeto ou plano original poderão ser feitas por outro profissional habilitado somente em caso de impedimento ou recusa do autor a prestar sua colaboração profissional, comprovada a solicitação.

Questão 16 (FUNCAB – 2013 – CREA-RO) - ADAPTADA

Julgue certo ou errado a respeito da responsabilidade e autoria de projeto ou plano de engenharia, arquitetura ou agronomia, consoante disposições da Lei nº 5194/1966. O autor do projeto não tem poderes para exigir sua fiel execução, tampouco fiscalizá-la, por se tratar de nova etapa do processo de realização da obra, não mais sob sua responsabilidade.

Questão 17 (FADESP – 2014 – CREA-PA)

De acordo com a Lei nº 5194/66, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia é constituído por _____ membros, brasileiros, diplomados em Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, habilitados de acordo com esta lei. A informação que preenche corretamente a lacuna é

- a) dez.
- b) doze.



- c) quinze.
- d) dezoito.

Questão 18 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Acerca da composição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, julgue certo ou errado.

O Conselho Federal será constituído por 15 (quinze) representantes de grupos profissionais.

Questão 19 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Acerca da composição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, julgue certo ou errado.

O presidente do Conselho Federal será eleito, por maioria simples, dentre os seus membros.

Questão 20 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Acerca da composição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, julgue certo ou errado.

Os mandatos dos membros do Conselho Federal e do Presidente serão de 3 (três) anos.

Questão 21 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Acerca da composição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, julgue certo ou errado.

O Conselho Federal será constituído por 6 (seis) arquitetos.

Questão 22 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Acerca da composição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, julgue certo ou errado.

A vaga do representante nomeado presidente do Conselho será preenchida por seu suplente.

Questão 23 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Nas questões relativas a atribuições profissionais, decisão do Conselho Federal só será tomada com mínimo de



- a) 1/3 de votos favoráveis
- b) 2/3 dos votos favoráveis
- c) 9 votos favoráveis
- d) 15 votos favoráveis
- e) maioria absoluta

Questão 24 (ESAF – 2004 – MPU)

A Lei Federal nº 5194/1966, em seu Capítulo II, art. 19, diz: "Quando a concepção geral que caracteriza um plano ou projeto for elaborada em conjunto por profissionais legalmente habilitados, todos serão considerados

- a) autores do projeto, com os direitos e deveres correspondentes".
- b) responsáveis técnicos pela ampliação, prosseguimento ou conclusão de qualquer empreendimento".
- c) executores, enquanto durar a obra de instalação e serviços de qualquer natureza".
- d) responsáveis técnicos pelos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, atos judiciais ou administrativos".
- e) coautores do projeto, com os direitos e deveres correspondentes".

Questão 25 (CESPE – 2012 – MPE-PI)

Conforme dispõe a Lei n.º 5.194/1966, a ação de qualquer conselho regional instalado em um estado, no Distrito Federal ou em território federal pode estender-se a mais de um estado.

Questão 26 (VUNESP – 2015 – SAEG)

Em respeito à Lei nº 5.194/66, uma atividade que pode ser indistintamente exercida por pessoa física ou jurídica, no âmbito da engenharia, diz respeito a

- a) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios.
- b) direção de obras e serviços técnicos.
- c) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.
- d) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica.
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos.



Questão 27 (CESPE – 2012 – MPE-PI)

Observados os preceitos da Lei n.º 5.194/1966, as atividades de direção e execução de obras e serviços técnicos poderão ser exercidas, indistintamente, por profissionais ou por pessoas jurídicas.

Questão 28 (FCC – 20110 – TCE-PR)

Nos termos da Lei n.º 5.194/66, só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta por profissionais registrados nos Conselhos Regionais numa quantidade equivalente, em relação à sua composição, a

- a) sua maioria.
- b) no mínimo 50%.
- c) no mínimo 10%.
- d) no mínimo 70%.
- e) no mínimo 30%.

Questão 29 (CESPE – 2013 – SERPRO)

A denominação engenheiro é reservada exclusivamente aos profissionais referidos na Lei n.º 5.194/1966, acrescida obrigatoriamente da formação básica e podendo ser acompanhada de designações referentes a cursos de pós-graduação.

Questão 30 (MS CONCURSOS – 2014 – CREA-MG) - ADAPTADA

A Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Julgue certo ou errado.

Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com a Lei n.º 5.194/66.

Questão 31 (MS CONCURSOS – 2014 – CREA-MG) - ADAPTADA

A Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Julgue certo ou errado.

Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.



Questão 32 (MS CONCURSOS – 2014 – CREA-MG) - ADAPTADA

A Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Julgue certo ou errado.

São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos da Lei nº 5.194/66.

Questão 33 (MS CONCURSOS – 2014 – CREA-MG) - ADAPTADA

A Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Julgue certo ou errado.

Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) são órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agronomia, em suas regiões, sendo uma das suas atribuições relacionar os cargos e funções dos serviços estatais, paraestatais, autárquicos e de economia mista, para cujo exercício seja necessário o título de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo.

Questão 34 (FEMPERJ – 2012 – TCE-RJ - ADAPTADA)

O Engenheiro Charles Mazaropi concebeu o plano de determinada obra e a sociedade DOIS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, especializada na prestação de serviços de engenharia, integrada por 4 engenheiros e 4 administradores, iniciou sua execução. Posteriormente, a sociedade interrompeu seus serviços, em razão de problemas financeiros. A obra foi imediatamente retomada pelo jovem engenheiro Kaíque, recém formado e com registro provisório no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Kaíque, além de finalizar a obra, inscreveu o projeto em concurso público, recebendo o prêmio. Considerando a hipótese acima, é correto afirmar que:

- a) Charles Mazaropi tem o direito de reivindicar metade do prêmio recebido por Kaíque;
- b) ao dar prosseguimento à obra, Kaíque, portador de registro provisório, praticou o crime de exercício ilegal da profissão;
- c) Charles Mazaropi não mantém o direito de acompanhar a execução da obra em questão;
- d) a utilização pela sociedade DOIS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA do termo “engenharia” era indevida, pois sua diretoria era composta por quatro engenheiros e quatro administradores;



GABARITOS

04	05	06	07	08	09	10	11
Certa	Errada	Errada	Errada	Errada	Errada	Certa	Errada
12	13	14	15	16	17	18	19
Errada	Errada	Errada	Certa	Errada	D	Certa	Errada
20	21	22	23	24	25	26	27
Certa	Errada	Certa	B	E	Certa	C	Errada
28	29	30	31	32	33	34	
A	Certa	Certa	Certa	Certa	Errada	D	



4 - QUESTÕES COMENTADAS

Questão 01 (FUNDATEC – 2012 – CREA-RR) - ADAPTADO

Embasado no que dispõe a Lei nº 5.194/1966, julgue certo ou errado.

As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização desenvolvimento industrial e agropecuário.

Comentários

A questão é fundamentada no artigo primeiro da lei n.º 5.194:

Art. 1º As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:

- a) aproveitamento e utilização de recursos naturais;
- b) meios de locomoção e comunicações;
- c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;
- d) instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres;
- e) **desenvolvimento industrial e agropecuário.**

Conclui-se com base na alínea "e", que a questão está certa.

GABARITO: CERTO

Questão 02 (FUNDATEC – 2012 – CREA-RR)

Embasado no que dispõe a Lei nº 5.194/1966, julgue certo ou errado.

As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem no aproveitamento e utilização de recursos artificiais.

Comentários

A questão é fundamentada no artigo primeiro da lei n.º 5.194:

Art. 1º As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:

- a) aproveitamento e utilização de recursos naturais;**
- b) meios de locomoção e comunicações;



- c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;
- d) instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres;
- e) desenvolvimento industrial e agropecuário.

A partir da alínea “a”, vemos que a assertiva seria correta se tratasse de recursos **naturais**, assim, a mesma está errada.

GABARITO: ERRADO

Questão 03 (CESPE – 2013 – SERPRO)

O engenheiro estrangeiro que apresentar o currículo e o histórico escolar traduzidos pela embaixada brasileira instalada em seu país de origem estará apto a se registrar em algum Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Comentários

Aquele que possui diploma estrangeiro deve REVALIDAR e REGISTRAR seu diploma no país.

GABARITO: ERRADO

Questão 04 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Com base no que dispõe a Lei n.º 5.194/66, julgue certo ou errado.

Pessoa jurídica não pode ter em sua denominação as qualificações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo.

Comentários

PJ pode ter em sua denominação as qualificações.

Art. 4º As qualificações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo só podem ser acrescidas à denominação de pessoa jurídica composta exclusivamente de profissionais que possuam tais títulos.

GABARITO: ERRADA

Questão 05 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Com base no que dispõe a Lei n.º 5.194/66, julgue certo ou errado.

Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua totalidade, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.

Comentários

Para ter a denominação, a diretoria tem que ser composta em sua MAIORIA por profissionais registrados nos CREAs.



Art. 5º Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria fôr composta, **em sua maioria**, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.

GABARITO: ERRADO

Questão 06 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Com base no que dispõe a Lei n.º 5.194/66, julgue certo ou errado.

O exercício das atividades de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo é garantido sem limitações.

Comentários

Segundo o Parágrafo Único do Art. 2:

Art. 2º. Parágrafo único. O exercício das atividades de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo é garantido, **obedecidos os limites das respectivas licenças.**

Assim, a assertiva está errada.

GABARITO: ERRADO,

Questão 07 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Com base no que dispõe a Lei n.º 5.194/66, julgue certo ou errado.

Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade.

Comentários

Segundo a alínea “d” do Art. 6:

Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:
d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade;

Assim, a assertiva está correta.

GABARITO: CERTO

Questão 08 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Com base no que dispõe a Lei n.º 5.194/66, julgue certo ou errado.

Dada a escassez de vagas, o profissional para garantir seu emprego pode, em caráter temporário, exercer atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro

Comentários

O profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro exerce ilegalmente a profissão.

GABARITO: ERRADO



Questão 09 (FUNCAB – 2013 – CREA-RO) - ADAPTADA

Julgue certo ou errado a respeito da responsabilidade e autoria de projeto ou plano de engenharia, arquitetura ou agronomia, consoante disposições da Lei nº 5194/1966. Não são admitidas alterações no plano ou projeto original.

Comentários

São permitidas alterações no projeto original. A alteração cabe ao profissional que o elaborou.

Art. 18. As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

GABARITO: ERRADO

Questão 10 (FUNCAB – 2013 – CREA-RO) - ADAPTADA

Julgue certo ou errado a respeito da responsabilidade e autoria de projeto ou plano de engenharia, arquitetura ou agronomia, consoante disposições da Lei nº 5194/1966. As alterações no plano ou projeto original podem ser feitas por qualquer profissional de engenharia, arquitetura ou agronomia, desde que habilitado e registrado.

Comentários

São permitidas alterações no projeto original. A alteração cabe ao profissional que o elaborou.

Art. 18. As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

GABARITO: ERRADO

Questão 11 (FUNCAB – 2013 – CREA-RO) - ADAPTADA

Julgue certo ou errado a respeito da responsabilidade e autoria de projeto ou plano de engenharia, arquitetura ou agronomia, consoante disposições da Lei nº 5194/1966. Os profissionais ou organizações de técnicos especializados que colaboraram apenas em uma parte do projeto não precisam assinar todos os documentos a este relativos.

Comentários

Todos devem assinar.

Art. 20. Os profissionais ou organizações de técnicos especializados que colaborarem numa parte do projeto, deverão ser mencionados explicitamente como autores da parte que lhes tiver sido confiada, tornando-se mister que todos os documentos, como plantas, desenhos, cálculos,



pareceres, relatórios, análises, normas, especificações e outros documentos relativos ao projeto, sejam por eles assinados.

GABARITO: ERRADO

Questão 12 (FUNCAB – 2013 – CREA-RO) - ADAPTADA

Julgue certo ou errado a respeito da responsabilidade e autoria de projeto ou plano de engenharia, arquitetura ou agronomia, consoante disposições da Lei nº 5194/1966.

As alterações ou modificações do projeto ou plano original poderão ser feitas por outro profissional habilitado somente em caso de impedimento ou recusa do autor a prestar sua colaboração profissional, comprovada a solicitação.

Comentários

Estando impedido ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprovada a solicitação, as alterações ou modificações deles poderão ser feitas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado.

Art. 18. Parágrafo único. Estando impedido ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprovada a solicitação, as alterações ou modificações deles poderão ser feitas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado.

GABARITO: CERTO

Questão 13 (FUNCAB – 2013 – CREA-RO) - ADAPTADA

Julgue certo ou errado a respeito da responsabilidade e autoria de projeto ou plano de engenharia, arquitetura ou agronomia, consoante disposições da Lei nº 5194/1966.

O autor do projeto não tem poderes para exigir sua fiel execução, tampouco fiscalizá-la, por se tratar de nova etapa do processo de realização da obra, não mais sob sua responsabilidade.

Comentários

Ao autor do projeto ou a seus prepostos é assegurado o direito de acompanhar a execução da obra, de modo a garantir a sua realização de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos.

Art. 22. Ao autor do projeto ou a seus prepostos é assegurado o direito de acompanhar a execução da obra, de modo a garantir a sua realização de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos.

GABARITO: ERRADA.



Questão 14 (FADESP – 2014 – CREA-PA)

De acordo com a Lei nº 5194/66, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia é constituído por _____ membros, brasileiros, diplomados em Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, habilitados de acordo com esta lei. A informação que preenche corretamente a lacuna é

- a) dez.
- b) doze.
- c) quinze.
- d) dezoito.

Comentários

O CONFEA é composto por 18 membros.

Art. 29. O Conselho Federal será constituído por 18 (dezoito) membros, brasileiros, diplomados em Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, habilitados de acordo com esta lei, obedecida a seguinte composição:

GABARITO: Letra D

Questão 15 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Acerca da composição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, julgue certo ou errado.

O Conselho Federal será constituído por 15 (quinze) representantes de grupos profissionais.

Comentários

Assertiva Correta de acordo com a alínea “a” do Art. 29

Art. 29. O Conselho Federal será constituído por 18 (dezoito) membros, brasileiros, diplomados em Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, habilitados de acordo com esta lei, obedecida a seguinte composição:

- a) 15 (quinze) representantes de grupos profissionais,

GABARITO: CERTO

Questão 16 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Acerca da composição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, julgue certo ou errado.



II. O presidente do Conselho Federal será eleito, por maioria simples, dentre os seus membros.

Comentários

Art. 29. § 2º O presidente do Conselho Federal será eleito, por **maioria absoluta**, dentre os seus membros.

GABARITO: ERRADO

Questão 17 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Acerca da composição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, julgue certo ou errado.

Os mandatos dos membros do Conselho Federal e do Presidente serão de 3 (três) anos.

Comentários

Letra de lei.

Art. 32. **Os mandatos dos membros do Conselho Federal e do Presidente serão de 3 (três) anos.**

GABARITO: CERTO

Questão 18 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Acerca da composição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, julgue certo ou errado.

O Conselho Federal será constituído por 6 (seis) arquitetos.

Comentários

São três arquitetos e não seis.

Art. 29. a) [...] 3 (três) arquitetos [...]

GABARITO: ERRADO

Questão 19 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Acerca da composição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, julgue certo ou errado.

A vaga do representante nomeado presidente do Conselho será preenchida por seu suplente.

Comentários

Letra de lei



Art. 29. § 3º A vaga do representante nomeado presidente do Conselho será preenchida por seu suplente.

GABARITO: CERTO

Questão 20 (INÉDITA – 2017 – Elaborado pelo Autor)

Nas questões relativas a atribuições profissionais, decisão do Conselho Federal só será tomada com mínimo de

- a) 1/3 de votos favoráveis
- b) 2/3 dos votos favoráveis
- c) 9 votos favoráveis
- d) 15 votos favoráveis
- e) maioria absoluta

Comentários

Nas questões relativas a atribuições profissionais, decisão do Conselho Federal só será tomada com mínimo de **12 votos favoráveis**. Como são 18 membros, então são 2/3.

GABARITO: Letra B

Questão 21 (ESAF – 2004 – MPU)

A Lei Federal nº 5194/1966, em seu Capítulo II, art. 19, diz: "Quando a concepção geral que caracteriza um plano ou projeto for elaborada em conjunto por profissionais legalmente habilitados, todos serão considerados

- a) autores do projeto, com os direitos e deveres correspondentes".
- b) responsáveis técnicos pela ampliação, prosseguimento ou conclusão de qualquer empreendimento".
- c) executores, enquanto durar a obra de instalação e serviços de qualquer natureza".
- d) responsáveis técnicos pelos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, atos judiciais ou administrativos".
- e) coautores do projeto, com os direitos e deveres correspondentes".

Comentários

No caso de colaboração, todos são considerados coautores com direitos e deveres correspondentes.

Art. 19. Quando a concepção geral que caracteriza um plano ou, projeto for elaborada em conjunto por profissionais legalmente habilitados, todos serão considerados coautores do projeto, com os direitos e deveres correspondentes.

GABARITO: Letra E



Questão 22 (CESPE – 2012 – MPE-PI)

Conforme dispõe a Lei n.º 5.194/1966, a ação de qualquer conselho regional instalado em um estado, no Distrito Federal ou em território federal pode estender-se a mais de um estado.

Comentários

A questão aborda a literalidade da norma:

Art. 25. Mantidos os já existentes, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia promoverá a instalação, nos Estados, Distrito Federal e Territórios Federais, dos Conselhos Regionais necessários à execução desta lei, podendo, a ação de qualquer deles, estender-se a mais de um Estado.

GABARITO: CERTO

Questão 23 (VUNESP – 2015 – SAEG)

Em respeito à Lei nº 5.194/66, uma atividade que pode ser indistintamente exercida por pessoa física ou jurídica, no âmbito da engenharia, diz respeito a

- a) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios.
- b) direção de obras e serviços técnicos.
- c) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.
- d) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica.
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos.

Comentários

Algumas atividades só poderão ser desenvolvidas por pessoa física e outra tanto por pessoas físicas ou jurídicas.

ATIVIDADE	Pessoa Física pode?	Pessoa Jurídica pode?
a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;	SIM	NÃO
b) planejamento ou projeto , em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e	SIM	NÃO

desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;		
c) <u>estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;</u>	SIM	NÃO
d) <u>ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;</u>	SIM	NÃO
e) <u>fiscalização de obras e serviços técnicos;</u>	SIM	NÃO
f) <u>direção de obras e serviços técnicos;</u>	SIM	NÃO
g) <u>execução de obras e serviços técnicos;</u>	SIM	SIM
h) <u>produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.</u>	SIM	SIM

Conclui-se que apenas a execução de obras e serviços técnicos e a produção técnica especializada, industrial ou agropecuária pode ser exercida por pessoa física ou jurídica. Assim, a opção correta é a letra C

GABARITO: Letra C

Questão 24 (CESPE – 2012 – MPE-PI)

Observados os preceitos da Lei n.º 5.194/1966, as atividades de direção e execução de obras e serviços técnicos poderão ser exercidas, indistintamente, por profissionais ou por pessoas jurídicas.

Comentários

Algumas atividades só poderão ser desenvolvidas por pessoa física. Vide questão anterior.

GABARITO: ERRADA

Questão 25 (FCC – 20110 – TCE-PR)

Nos termos da Lei nº 5.194/66, só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta por profissionais registrados nos Conselhos Regionais numa quantidade equivalente, em relação à sua composição, a

- a) sua maioria.
- b) no mínimo 50%.



- c) no mínimo 10%.
- d) no mínimo 70%.
- e) no mínimo 30%.

Comentários

De acordo com a lei em epígrafe, a relação é em SUA MAIORIA.

Art. 5º Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.

GABARITO: Letra A

Questão 26 (CESPE – 2013 – SERPRO)

A denominação engenheiro é reservada exclusivamente aos profissionais referidos na Lei n.º 5.194/1966, acrescida obrigatoriamente da formação básica e podendo ser acompanhada de designações referentes a cursos de pós-graduação.

Comentários

De acordo com a lei em epígrafe, a assertiva está CORRETA.

Art. 3º São reservadas exclusivamente aos profissionais referidos nesta Lei as denominações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, acrescidas obrigatoriamente, das características de sua formação básica.

Parágrafo único. As qualificações de que trata este artigo poderão ser acompanhadas de designações outras referentes a cursos de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação.

GABARITO: CERTO

Questão 27 (MS CONCURSOS – 2014 – CREA-MG) - ADAPTADA

A Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Julgue certo ou errado.

Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com a Lei nº 5.194/66.

Comentários

Letra de lei.

Art. 13. Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei.

GABARITO: CERTO



Questão 28 (MS CONCURSOS – 2014 – CREA-MG) - ADAPTADA

A Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Julgue certo ou errado.

Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.

Comentários

Letra de lei.

Art. 5º Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.

GABARITO: CERTO

Questão 29 (MS CONCURSOS – 2014 – CREA-MG) - ADAPTADA

A Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Julgue certo ou errado.

São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos da Lei nº 5.194/66.

Comentários

Letra de lei.

Art. 15. São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei.

GABARITO: CERTO

Questão 30 (MS CONCURSOS – 2014 – CREA-MG) - ADAPTADA

A Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Julgue certo ou errado.

Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) são órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agronomia, em suas regiões, sendo uma das suas atribuições relacionar os cargos e funções dos



serviços estatais, paraestatais, autárquicos e de economia mista, para cujo exercício seja necessário o título de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo.

Comentários

Essa é uma atribuição do conselho federal e não do regional.

Art. 27. São atribuições do Conselho Federal:

g) relacionar os cargos e funções dos serviços estatais, paraestatais, autárquicos e de economia mista, para cujo exercício seja necessário o título de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo;

GABARITO: ERRADO

Questão 31 (FEMPERJ – 2012 – TCE-RJ - ADAPTADA)

O Engenheiro Charles Mazaropi concebeu o plano de determinada obra e a sociedade DOIS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, especializada na prestação de serviços de engenharia, integrada por 4 engenheiros e 4 administradores, iniciou sua execução. Posteriormente, a sociedade interrompeu seus serviços, em razão de problemas financeiros. A obra foi imediatamente retomada pelo jovem engenheiro Kaíque, recém formado e com registro provisório no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Kaíque, além de finalizar a obra, inscreveu o projeto em concurso público, recebendo o prêmio. Considerando a hipótese acima, é correto afirmar que:

- a) Charles Mazaropi tem o direito de reivindicar metade do prêmio recebido por Kaíque;
- b) ao dar prosseguimento à obra, Kaíque, portador de registro provisório, praticou o crime de exercício ilegal da profissão;
- c) Charles Mazaropi não mantém o direito de acompanhar a execução da obra em questão;
- d) a utilização pela sociedade DOIS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA do termo “engenharia” era indevida, pois sua diretoria era composta por quatro engenheiros e quatro administradores;

Comentários

Vamos analisar uma a uma:

LETRA A – Errada. Os direitos são do profissional que elaborou o projeto.

Art. 17. Os direitos de autoria de um plano ou projeto de engenharia, arquitetura ou agronomia, respeitadas as relações contratuais expressas entre o autor e outros interessados, são do profissional que os elaborou.

LETRA B – Errada. Como a empresa interrompeu os serviços, é permitido a outro profissional tocar a obra.

Art. 18. Parágrafo único. Estando impedido ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprovada a solicitação, as alterações ou modificações



deles poderão ser feitas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado.

LETRA C – Errada. Como foi Chales que concebeu o projeto, ele tem o direito de acompanhar a obra.

Art. 22. Ao autor do projeto ou a seus prepostos é assegurado o direito de acompanhar a execução da obra, de modo a garantir a sua realização de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos.

LETRA D – Correta. Para que possa usar o termo engenharia, a empresa deve ser composta em sua MAIORIA por profissionais da área. Como a empresa tem metade engenheiros e metade administradores.

GABARITO: Letra D

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizamos aqui a nossa aula demonstrativa. Espero que tenham gostado e compreendido nossa proposta de curso.

Saiba que ao optar pelos Estratégia Concursos estará fazendo a escolha certa. Isso será perceptível no decorrer do curso, a medida em que formos desenvolvendo os assuntos.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco.



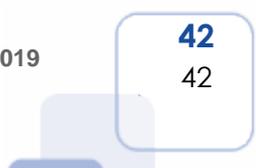
proftiagozanolla

Obrigado pela companhia.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

Tiago Zanolla





ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.